



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO
ADM: 2021 A 2024**



SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
4. DOS PRAZOS
5. PARTICIPAÇÃO MICRO EMPRESA E EPP
6. DA HABILITAÇÃO
7. HABILITAÇÃO JURÍDICA
8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA
10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
11. HABILITAÇÃO – JULGAMENTO
12. JULGAMENTO - PROPOSTA DE PREÇOS
13. HOMOLOGAÇÃO
14. DO CONTRATO E MULTAS
15. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
16. FORMA DE PAGAMENTO
17. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
18. DA RESCISÃO
19. DAS SANÇÕES E INADIMPLEMENTO
20. GARANTIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO
21. DISPOSIÇÕES GERAIS
22. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXOS

- Anexo I – Minuta do Contrato
- Anexo II – Relação de Documentos para Credenciamento
- Anexo III - Modelo de indicação de representante
- Anexo IV – Conhecimento de todas as informações do edital
- Anexo V – Não possui em empregados com menos de 18 (dezoito) anos
- Anexo VII – Que tem pleno conhecimento das normas, projetos e especificações
- Anexo VIII – Aceita fiscalização e controle técnico do Município
- Anexo IX – Modelo de declaração de idoneidade
- Anexo X – Modelo de declaração de me e EPP
- Anexo XI – Modelo de declaração que não possui no quadro de empregados funcionários do município de TABOÃO/TO
- Anexo XII – Declaração formal de disponibilidade técnica
- Anexo XIII - Documentação técnica (planilha, cronograma, memorial, etc)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO
ADM: 2021 A 2024**



EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023

Processo Administrativo n.º N.º 401/2023

A Comissão Permanente de Licitações do município de Taboão/TO, devidamente constituída, faz saber que se encontra aberta aos interessados, junto a Prefeitura Municipal, situada na Av. Vitória Régia, s/n – S. Centenário, Taboão-TO, Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, regida pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, pelas condições estabelecidas no Edital, para seleção da melhor proposta e pelo Menor Preço Por Empreitada Global, objetivando a:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE TABOÃO - TO, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Este edital e seus anexos poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Taboão/TO, durante o horário normal de expediente do órgão (7h às 11), ou solicitado via e-mail: licitacaotabocao@gmail.com, ou no sítio eletrônico do município <https://tabocao.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes/procedimento-licitatorio>

Os envelopes contendo a Documentação e propostas deverão ser entregues na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO/TO, Departamento de Licitações até as 26/01/2024 às 10h, quando serão abertos os envelopes, das empresas participantes que estejam devidamente Cadastradas e atualizadas no Município e atendam às exigências do edital e seus anexos.

1. OBJETO

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE TABOÃO - TO, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

A visita técnica no local será realizada na seguinte data: **dia 24/01/2024, às 09 horas** (horário local). Não haverá tolerância de horário, acompanhado de um representante da Prefeitura Municipal de Taboão/TO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO
ADM: 2021 A 2024**



o responsável técnico da empresa licitante deverá se dirigir ao departamento de licitação da prefeitura de Taboão/TO, onde, após será encaminhado ao local da visita técnica.

1.1.1 - TENDO EM VISTA O FATO DO MUNICÍPIO SER DE PEQUENO PORTE (2 423 hab.), SER DESLOCADO DE GRANDES CENTROS, A APLICAÇÃO DA PROVA SER COMPLEXA, A VISITA TÉCNICA SE FAZ IMPRESSINDÍVEL PARA PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA NO CERTAME, PARA VERIFICAR A VIABILIDADE, DESTA FEITA, O LICITANTE SÓ ESTARÁ DESOBRIGADO DE REALIZAR A VISITA TÉCNICA SE ATESTAR QUE CONHECE O LOCAL E AS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DEVENDO, SUBSTITUIR A VISTORIA POR UMA DECLARAÇÃO FORMAL NESSE SENTIDO:

1.2- A licitação será realizada em duas fases assim discriminadas:

A - Habilitação

B - Propostas de preços

1.3 - As propostas de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO/TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO/TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023
ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS

1.4 As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

1.5 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

2 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Os recursos necessários ao pagamento dos encargos resultantes desta licitação são oriundos de recursos oriundo do Tesouro Municipal juntamente com convênio citado no objeto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO
ADM: 2021 A 2024**



3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária

4 PREFEITURA

<i>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</i>	<i>ELEMENTO</i>
03.03.04.122.5002.2.061	3.3.9.0.39

- DOS PRAZOS

4.1 - A documentação concernente a “Habilitação” e “Proposta de Preços” das empresas licitantes será recebida pela Comissão de Licitação até A DATA DA SESSÃO.

4.2 - A abertura dos envelopes “B” - contendo a “Proposta de PREÇOS”, poderá se necessário, ser precedido de diligências a serem realizadas pela Comissão de Licitação, visando averiguar a autenticidade dos documentos apresentados pelas empresas licitantes nos envelopes “A” (HABILITAÇÃO).

4.3 - O prazo para execução do objeto será de acordo com o cronograma anexados aos autos contados a partir da data de expedição da primeira Ordem de Serviço, a ser expedida pela CONTRATANTE.

4.4 - Somente será admitida, a exclusivo critério do município, prorrogação de prazo quando:

a) Faltarem elementos técnicos para a execução da objeto e o seu fornecimento couberam à contratante;

4.5 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias, depois de decorrido o prazo recursal relativo à fase de homologação e adjudicação, sob pena de decadência de direito de contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.6 - A empresa adjudicatária desta licitação, deverá iniciar os serviços em 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço, sob pena de imposição das medidas punitivas de inexecução Contratual (Lei n.º 8.666/93 - art. 58, IV).

4.7 - O presente Edital poderá ser impugnado até cinco dias antes da data prevista para abertura a licitação ou nos demais casos previstos na Lei n.º 8.666/93.

5. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EPP

5.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO
ADM: 2021 A 2024



assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vendedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativas. Eventual interposição de recursos contra a decisão que declara o vendedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções, previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultada à administração convocar nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para contratação ou revogar a licitação.

5.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por essas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na forma do subitem 5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

5.6. Para fazer *jus* ao tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006, a licitante deverá comprovar sua situação mediante declaração de que atendem plenamente as exigências da referida Lei.

5.7. Para efeito do tratamento diferenciado previsto nos artigos acima citados, a licitante deverá apresentar Declaração, nos termos do modelo que consta do Anexo XIV deste Edital, firmada pelo representante e pelo contador da empresa licitante, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A declaração deverá estar acompanhada da Certidão Simplificada da Junta comercial do Estado com data não superior a 60 (sessenta) dias. A não entrega destes documentos indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO
ADM: 2021 A 2024**



6 **DA HABILITAÇÃO**

6.1 – No invólucro de Habilitação, identificado como Envelope “A”, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas, sendo necessário apenas 01 (uma) via;

6.2 Poderão participar da presente Licitação, quaisquer empresas que preencham os requisitos de Habilitação, expressos na Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, bem como que satisfaçam as condições estabelecidas no presente Edital de Tomada de Preços.

6.3 – Não será permitida a qualquer pessoa jurídica a representação ou participação como sócio ou técnico de mais de uma empresa.

6.4 - Não serão permitidas propostas alternativas que estabeleçam vantagens ou condições não previstas neste Edital.

6.5 – Não será permitida a participação ou coligação de empresas.

6.6 - O envelope de habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados, em via original ou cópia autenticada, numerada, rubricada e dispostos ordenadamente, de forma a não conter folhas soltas e nem rasuras.

7 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1 – Para o credenciamento a empresa licitante deverá apresentar um representante para representá-la, munido de cópia do estatuto social ou contrato social e suas alterações quando for o caso, no dia designado para a realização da licitação, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

a) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhados do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.

c) Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar procuração para o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

d) Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar a Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para usufruir das prerrogativas legais e deverá estar acompanhada da Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação, ou ainda, comprovação de optante do Simples Nacional, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal;

7.1.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO
ADM: 2021 A 2024**



- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal (alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em licitação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal conjunta com Previdenciária (INSS)
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, e as respectivas Certidões Negativas da Dívida Ativa;
- g) Prova de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.2. Declaração expressa de concordância com todas as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

7.3. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 (Modelo em anexo do edital).

7.4. Declaração expressa de que tem pleno conhecimento das normas, projetos e especificações técnicas relativas à objeto desta licitação, bem como, das condições locais que possam influir na execução das mesmas.

7.6. Declaração de aceitação da fiscalização e controle técnico do Município ou quem este expressamente determinar.

7.7. Declaração que não possui em seu quadro empregados funcionários do município de TABOÃO/TO.

7.8. Declaração de Idoneidade da empresa licitante.

7.9. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

7.10. Certidão negativa de débito municipal com o município de TABOÃO /TO.

8 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) **Declaração emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito publico ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida;**

9

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO
ADM: 2021 A 2024**



9.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.1.1 No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro desta alínea será atendida mediante apresentação do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante;

9.1.2) A boa situação financeira a que se refere o item anterior estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superior a 01 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável em Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível em Longo Prazo})} \\ \text{SG} &= \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível em Longo Prazo})} \\ \text{LC} &= \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \end{aligned}$$

9.1.3) A licitante que apresentar a situação financeira da empresa com resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contábeis deverá comprovar, por intermédio de registro na Junta Comercial ou do último Balanço publicado na forma da Lei, que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo a 10% (dez por cento) do valor estimado dessa licitação;

9.1.4) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

9.1.5) Apenas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que comprovarem adesão ao SIMPLES estarão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

9.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 60 (sessenta) dias.

10 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O envelope “PROPOSTA DE PREÇOS” conterà (01) uma via com os seguintes documentos:



10.1.1- Carta proposta firmada pelo representante legal da empresa licitante, contendo os seguintes itens:

- I - PREÇOS proposto, em algarismo e por extenso.
- II - Prazo global em dias, contados a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO em que a licitante se compromete a executar a totalidade do objeto. Não será permitido o prazo superior ao estabelecido no item 4.3 deste Edital;
- III - Condições de pagamento conforme Medições Realizadas pelo Contratante;
- IV - Prazo em dias consecutivos, de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua respectiva abertura;
- V - Declaração expressa, que a empresa e seu responsável técnico conhece o projeto básico a executar e que se responsabilizará, para os efeitos legais, pela boa qualidade de sua execução.
- VIII - Cronograma Físico-Financeiro.

10.2 - Os preços das proponentes referir-se-ão ao mês de abertura das propostas de preços.

10.3 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os custos com materiais, transportes, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, taxas, impostos, tributos, lucros e quaisquer outros encargos e/ou custos que incidam sobre os serviços contratadas.

10.4 - Será desclassificada a proposta que apresentar vantagens não previstas neste Edital, assim como aquelas que contenham ressalvas emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.5 - Os valores unitários e valor global da proposta de preços não poderão ser superiores aos valores orçados pela Contratante, conforme planilha orçamentária apresentada.

11 **HABILITAÇÃO – JULGAMENTO**

11.1 - No dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a Comissão de Licitação, com a incumbência de receber os envelopes “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇOS”, e efetuar seus respectivos julgamentos.

11.2 - Após a tolerância improrrogável de 05 (cinco) minutos o Presidente da Comissão de Licitação declarará instalada a sessão de recebimento dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” desta licitação, fazendo registrar em ata a quantidade de empresas que adquiriram o Edital, bem como os nomes das empresas licitantes presentes, sendo vedado, a partir do momento da instalação da sessão, receber outros documentos.

11.3 - Serão convidadas as empresas licitantes, através de seus representantes legais, para apresentarem suas respectivas credenciais, bem como seus envelopes de “HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS”

11.4 - Analisadas as credenciais e estando as mesmas preenchendo as formalidades, serão lançados em Ata os nomes dos representantes legais, segundo as empresas licitantes;

11.5 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação exigido no Edital e não apresentado na reunião destinada à habilitação, ressalvada a hipótese de greve dos órgãos que emitem os documentos.

11.6 - Em seguida a Comissão analisará os documentos de “HABILITAÇÃO”,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO
ADM: 2021 A 2024



considerando habilitada a empresa licitante cuja documentação esteja de acordo com o exigido neste Edital;

11.7 - Havendo inabilitação de qualquer das empresas licitantes, o Presidente da Comissão de Licitação circunstancialmente lançará em Ata.

11.8 - Havendo recurso quanto a inabilitação será concedido com efeito suspensivo, o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para que as partes interessadas interponham recursos que entenderem;

11.9 - Havendo recurso, assim como suas eventuais impugnações, a comissão após seu julgamento, ou ainda sua denegação, dará prosseguimento aos trabalhos, importando em preclusão do licitante inabilitado do direito de participar das fases subsequentes;

11.10 - Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;

11.11 - O não comparecimento de qualquer dos participantes a nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação de qualquer natureza.

11.12 - A Comissão de Licitação somente procederá a abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, das empresas licitantes habilitadas;

11.13 - Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” das empresas inabilitadas serão devolvidos intactos, bem como conferidos seus respectivos lacres, isto, após o julgamento ou denegação de recursos, se houver;

11.14 - É expressamente proibida, sob qualquer alegação, a abertura no recinto da sessão de licitação do envelope “PROPOSTA DE PREÇOS”, das empresas inabilitadas.

11.15 - As certidões que não apresentarem prazo de validade, a comissão estabelecerá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de expedição do(s) referido(s) documento(s), para comprovação de validade do(s) mesmo(s).

12 - JULGAMENTO - PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - Caso o julgamento das propostas de preços se dê na mesma data e em continuidade a habilitação, será seguido o disposto nos itens 12.4 em diante;

12.2 - Caso não haja julgamento das propostas de preços na mesma data de julgamento da habilitação, este se dará no dia, hora e local designado na Ata circunstanciada de encerramento da fase de julgamento da “HABILITAÇÃO”;

12.3 - Após a tolerância improrrogável de 05 (cinco) minutos o Presidente da Comissão de Licitação declarará instalada a sessão de julgamento do envelope “PROPOSTA DE PREÇOS” desta licitação;

12.4 - Após a abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” não mais caberá inabilitação de empresa licitante, salvo em razão de fatos supervenientes conhecidos somente após o julgamento da habilitação;

12.5 - Após a abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, será analisada seu conteúdo, considerando-se classificadas as empresas licitantes que tenham atendido o valor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO
ADM: 2021 A 2024**



de referência desta licitação;

12.6 - Todos os documentos contidos na “PROPOSTA DE PREÇOS” serão obrigatoriamente assinados ou rubricados pelos representantes das empresas licitantes presentes e pelos membros da comissão de licitação;

12.7 - Na seleção das “PROPOSTAS DE PREÇOS”, será classificada vencedora a proponente que apresentar menor preço global.

12.8 - O julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS será duas fases:

I - FASE ELIMINATÓRIA

Serão eliminadas as Propostas de preços que:

- a) Estejam incompletas, em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- b) Que contenham emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas;
- c) Apresentem prazos diferentes dos permitidos no Edital;
- d) Apresentem vantagens ou condições não previstas neste edital.

OBSERVAÇÃO: Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá o valor por extenso. Na hipótese de erro de soma ou multiplicação do quantitativo pelo unitário, a empresa deverá ajustar seus valores para que prevaleça o valor total da proposta, uma vez que o preço para o julgamento final será considerado o valor total da proposta.

II - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

a) Havendo eliminação de empresa licitante, o Presidente da Comissão de Licitação solicitará do mesmo a desistência expressa de seu recurso, o que se aceite, será circunstancialmente lançado em ata a qual obrigatoriamente deverá conter a assinatura dos representantes das empresas licitantes que aceitaram expressamente desistir do recurso do julgamento da “PROPOSTA DE PREÇOS”;

b) Se não houver expressa desistência de acordo com o disposto no item anterior, será concedido com efeito suspensivo o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para que as partes interessadas interponham o recurso.

c) Esgotadas as fases de recurso, a comissão de licitação fará a classificação das “PROPOSTAS DE PREÇOS” pela ordem de seus valores crescentes. Em caso de igualdade entre propostas de menor preço, o desempate será decidido por sorteio a ser realizado pela Comissão de Licitação na presença de todos os licitantes.

13 HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O julgamento e a respectiva classificação final das propostas, mediante parecer da Comissão de Licitação serão submetidos à superior homologação do Senhor(a) Gestor(a) Municipal.

13.2 - Caso o adjudicatário declinar do direito à contratação do objeto licitado, a Contratante poderá revogar a licitação, ou convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para contratar em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO
ADM: 2021 A 2024**



classificado, inclusive quanto ao preço.

14.2.1 - Existindo mais de um licitante remanescente na mesma ordem de classificação será realizado sorteio pela comissão de licitação para o desempate.

14 DO CONTRATO E MULTAS

14.1 - Será celebrado contrato com a empresa vencedora desta licitação, observando o critério de menor preço global.

14.2 - Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) Serão aplicadas multa de até 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, a critério do Município, por dia que exceder ao prazo previsto para o início e/ou conclusão do serviço.

b) Suspensão do direito de licitar com o Poder Público Municipal e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

c) Quando o objeto da licitação não for entregue e aceito após o vencimento do prazo estipulado, a suspensão dos pagamentos será automática e perdurará até que ocorra a sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, além das deste Edital.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa sem justa causa não cumprir as obrigações praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, comprovada em processo administrativo, assegurada liberdade de ampla defesa.

e) O cancelamento da execução do contrato terá lugar de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatária:

e.1 - Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

e.2 - Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência da Contratante.

14.3 - As multas serão descontadas das respectivas faturas, podendo ser restituídas se, na medição final dos serviços for constatada a recuperação do atraso;

14.4 - O contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo, a cessão parcial ocorrerá mediante prévia anuência da Contratante.

14.5 - Sob nenhum pretexto a Contratante pagará indenização à empreiteira por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social;

14.6 - Integrarão o contrato, dele fazendo parte como se estivesse transcrito;

a) Este Edital e seus Anexos;

b) Proposta da empresa vencedora.

15 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 - Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

15.1.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INCC.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO
ADM: 2021 A 2024**



16 - FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - Os pagamentos serão efetuados após serem realizadas medições DO objeto desta licitação e aferido pelo fiscal do contrato.

16.2 – Compete ao fiscal do contrato realizar as aferições das medições de que trata o item 16.1.

16.3 - Os pagamentos dos serviços serão efetuados a favor da CONTRATADA sempre após liberação dos serviços medidos pelo fiscal do contrato e disponibilidade financeira, no período de até 30 (trinta) dias.

16.4 - O ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre as Notas Fiscais/ou Faturas emitidas pela contratada decorrente deste Edital, serão retidas na fonte imediatamente após a emissão da Nota Fiscal de Serviço, referente serviços realizados.

17 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1 - Os recursos, eventualmente apresentados pelos participantes decorrentes do presente Edital, deverão obedecer ao artigo 109 da lei 8.666/93.

17.2 - Os recursos, impugnações ou qualquer outro tipo de documento referente a esta licitação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de TABOÃO/TO, não sendo reconhecidos nenhuma outra forma de entrega.

17.3 A impugnação aos termos do edital se efetivará em conformidade com art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.4 Deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação e protocolada no Setor responsável pela Licitação, localizado no endereço desta prefeitura municipal indicado neste Edital e no “Aviso de Licitação” nos seguintes prazos:

i) por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

ii) pela licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

17.5 A Comissão de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito;

17.6 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

17.7 A decisão do julgamento da impugnação Administrativa será publicada e disponibilizada sua cópia integral no site oficial desta Prefeitura, podendo ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos;

18- DA RESCISÃO

18.1 - O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por mútuo acordo entre as partes;

b) Por iniciativa da contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a contratada ingresse em processo de falência;

c) Pela Contratante, nos casos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

19 DAS SANÇÕES E INADIMPLENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO
ADM: 2021 A 2024**



19.1 - Se, na execução do presente objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c) Pela inobservância dos prazos de fornecimento, de substituição, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral da contratação;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por inexecução total de obrigação assumida ou por infringência de qualquer dos incisos I a XI, do art. 78 e do art. 81, todos da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da promotora da licitação, sem prejuízo da rescisão unilateral.

19.2 - A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização por eventuais perdas e danos causados à promotora da licitação.

19.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação.

19.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente, em desfavor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

19.5 A proponente que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar ou a receber a Nota de Empenho, não firmar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o processo, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município de TABOÃO/TO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho, e nem das demais cominações legais.

19.6 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.7 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.

19.8 A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será publicada no Diário Oficial do Município de TABOÃO/TO, conforme indica o inciso XIII, do art. 6º, da Lei nº 8.666/1993.

19.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO
ADM: 2021 A 2024



vencedora o contraditório e a ampla defesa.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Os casos omissos e pendências que não estejam contempladas pelo texto do presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.2 - Somente os membros da Comissão de Licitação e os representantes credenciados dos licitantes terão o direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a Ata;

20.3 - Uma vez iniciada a abertura da documentação, não serão aceitos quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitidos para assinatura do contrato;

20.4 - Adjudicada a licitação, a licitante vencedora será comunicada do fato e solicitada a comparecer para a assinatura do contrato.

20.5 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste EDITAL, seus anexos, projetos e especificações.

20.6 - Quaisquer impugnação e/ou recursos ao presente EDITAL deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de TABOÃO/TO, obedecido os prazos estabelecidos na lei n.º 8.666/93.

20.7 - Caso haja necessidade de execução de serviços cujos preços não constarem da proposta contratada, os mesmos serão definidos pela contratante, após solicitação e de acordo da Proponente, formalizados através de Termo Aditivo.

20.8 - A Contratante se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em lei, ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que com isso propicie aos concorrentes direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.9 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação no presente Edital deverão ser protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura de TABOÃO/TO, no endereço: Av. Vitória Régia, s/n – S. Centenário, Taboão-TO, no horário normal de atendimento ao público das 07h30min às 17h30min até 48h00min (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

20.10 - Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, não cabendo a licitante, direta a qualquer reclamação posterior.

20.11 - Ao receber a cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado no órgão local de execução, o endereço para qualquer correspondência, o telefone e nome da pessoa para contato.

20.12 - Mediante termo aditivo a contratada, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

20.13 - Em qualquer fase da licitação a Comissão Permanente de Licitações poderá suspender a reunião para esclarecimentos de dúvida e/ou consultas com setores técnicos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO
ADM: 2021 A 2024**



podendo, inclusive, remarcar nova data para dar continuidade nas demais fases da licitação, podendo ainda, requerer memoriais, planilhas ou qualquer outro documentos que viabilize as análises da CPL, quer na fase da habilitação ou da proposta.

20.14 - Fazem parte deste Edital, as planilhas de quantidades de serviços com respectivos preços unitários e totais, projetos e instruções de execução, em anexo.

20.15 - Os serviços serão executados de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, além das Especificações Complementares definidas durante o detalhamento do Projeto.

20.16 - O domicílio e o Foro será para todos os efeitos legais o do Município e Comarca de Guaraí/TO, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato emprezado com a empresa vencedora desta licitação, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja

20.17 - Aos interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste EDITAL, serão atendidos durante o horário normal de expediente pela Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura da cidade de TABOÃO/TO, no horário das 07h30min às 17h30min.

21 INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

22.1. ANEXOS

Anexo I – Minuta do Contrato

Anexo II – Relação de Documentos PARA CREDENCIAMENTO

Anexo III - Modelo de indicação de representante

Anexo IV – Conhecimento de todas as informações do edital

Anexo V – Não possui em empregados com menos de 18 (dezoito) anos

VII – Que tem pleno conhecimento das normas, projetos e especificações Anexo VIII – Aceita fiscalização e controle técnico do Município

Anexo IX – Modelo de declaração de idoneidade Anexo X – Modelo de declaração de me e EPP

Anexo XI – Modelo de declaração que não possui no quadro de empregados funcionários do município de TABOÃO/TO

Anexo XII – Declaração da empresa vencedora informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.

Anexo XIII – Documentação técnica (planilha, cronograma, memorial, etc)

TABOÃO/TO, 21 de novembro de 2023.

DIEGO HENRIQUE SILVÉRIO COSTA

Presidente CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**



ANEXO

I

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, o _____ DE TABOÃO/TO, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, representada por seu/sua Gestor(a) _____, neste ato denominados CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, cidade de _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial n.º ____/2023, e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente instrumento contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto _____

Parágrafo Único: É parte integrante deste instrumento contratual o termo referência em anexo ao Edital, bem como todas as descrições e especificações nele contidas, assim como a proposta apresentada e valores.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor por bem ou serviço solicitado, os quais serão pagos em 30 (trinta) dias após a entrega ou execução, conforme o caso.

§ 1º Os pagamentos ocorrerão mediante a entrega da respectiva nota fiscal bem com o do produto ou serviço, a qual deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de vencimento, para que o pagamento ocorra na data programada, devidamente quitada e assinada pelo servidor responsável pela fiscalização.

§ 2º Todos os pagamentos de notas fiscais ocorrerão 30 (trinta) dias após sua apresentação e execução do produto/serviço, obedecendo a ordem cronológica de execução.

§ 3º A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Licitação e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

§ 4º Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 5º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

Os materiais/serviços deverão ser entregues/prestados em conformidade com as especificações constantes no termo referencial anexo ao Edital e proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO



§ 1º A CONTRATADA deverá providenciar a execução em local a ser indicado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento contendo o item e a quantidade a ser fornecida pelo licitante.

§ 2º Verificada a não-conformidade do requerido, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas No que couber.

§ 3º após a emissão da Ordem de Fornecimento/Entrega de bens, poderá requerer a substituição de marca/produto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, com a devida justificativa e documentos comprobatórios do alegado, devendo o requerimento ser submetido a equipe técnica, bem como a autoridade da pasta que deliberará sobre a sua aceitabilidade ou não;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 Ao CONTRATANTE caberá:

- 1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;
- 2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.
- 3) Fiscalizar todo o fornecimento ou execução do objeto, pelo período vigente;
- 4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do compromisso;
- 5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;
- 6) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do serviço.

CLÁUSULA QUINTA: - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

5.1 Ao CONTRATADO caberá:

- 1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- 2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, resultantes da execução;
- 3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 5) Prestar os serviços na forma ajustada.
- 6) A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para o fornecimento dos equipamentos, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO



cumprimento das obrigações decorrentes da execução contratual, isentando integralmente o município de Taboão/TO.

Parágrafo Primeiro: São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência no fornecimento dos equipamentos solicitados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denúncia à lide da CONTRATANTE..

Parágrafo segundo: sem prejuízo das demais OBRIGAÇÕES previstas no presente Edital

CLÁUSULA SEXTA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO LICITADO

O local da execução do objeto será no Município de Taboão, no prazo de até _____, contados da data do recebimento/Retirada da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DE PREÇO LICITADO/ACRESCIMO

Os valores só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, e suas alterações. § 1º Eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA – DA SANÇÃO

O atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

c) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação:

c.1) até 05 (cinco) dias: Multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

c.2) superior a 05 (cinco) dias, multa de 1,00% (Um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, até o máximo 20 dias de atraso;

d) Pela inexecução total ou parcial a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.5) advertência;

b.6) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.7) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à CONTRATANTE;

b.8) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: A recusa pelo fornecedor em prestar o serviço o objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Segundo: O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

Parágrafo Terceiro: A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO



a) Descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na execução;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo Quarto: A penalidade de suspensão será cabível quando o Contratado participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o Fornecedor, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, o CONTRATADO, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro de fornecedores, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

Parágrafo Sexto: Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo: As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso. Parágrafo Oitavo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Nono: As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Décimo: Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com as aquisições do CONTRATADO, objeto do Edital, correrá pelas dotações orçamentárias do exercício vigente sob a Classificação Orçamentária: _____, Elemento de Despesa _____.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGENCIA

O presente instrumento terá a duração de 6 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**



I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PREÇOS

O valor global do presente contrato é de R\$: _____ (_____), decorrentes do resultado final do Pregão Presencial n.º ____/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O presente instrumento está vinculado ao Edital de Pregão Presencial n.º ____/2023 e à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de GUARÁÍ/TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Local e data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ANEXO II

DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

O CREDENCIAMENTO SERÁ REALIZADO NO DIA DA SESSÃO, ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

1 Para o credenciamento a empresa licitante deverá apresentar um representante para representa-la, munido de cópia do estatuto social ou contrato social e suas alterações quando for o caso, no dia designado para a realização da licitação, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

1.1 Tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

1.2 Se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhados do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.

1.3 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar procuração para o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

1.4 Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar a Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para usufruir das prerrogativas legais e deverá estar acompanhada da Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação, ou ainda, comprovação de optante do Simples Nacional, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**



ANEXO III

**MODELO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA
PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

Por este instrumento a empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua/Av....., Nº....., Cidade, Estado....., neste ato representado pelo Sr.(ª)....., brasileiro, (estado civil), portador(a) do CPF, RG....., residente e domiciliado(a) na Rua....., nº....., cidade....., Estado....., Representante legal desta empresa, indica o(a) senhor(a), portador(a) da cédula de identidade n.º, (órgão expedidor), como nosso representante legal na Licitação, com poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º ___/2023, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais, negociar preços, assinar os documentos de habilitação, as respectivas atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los, enfim assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A Signatária, CPNJ nº, estabelecida no endereço (endereço completo), Município de, Estado, CEP, DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**



ANEXO V

DECLARAÇÃO

A Signatária, CPNJ n°, estabelecida no endereço

.....
(endereço completo), Município de, Estado,
CEP

.....
, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**



ANEXO VII

DECLARAÇÃO

A Signatária, CPNJ n°, estabelecida no endereço

.....
(endereço completo), Município de, Estado, CEP

.....
, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que:

Que tem pleno conhecimento das normas, projetos e especificações técnicas relativas à esta licitação, bem como, das condições locais que possam influir na execução da mesma.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos Fé.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

A Signatária, CPNJ n°, estabelecida no endereço

.....
(endereço completo), Município de, Estado, CEP

.....
, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que: Aceita fiscalização e controle técnico do Município ou quem este expressamente.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**



ANEXO IX

DECLARAÇÃO

A Signatária, CPNJ nº, estabelecida no endereço

.....
(endereço completo), Município de, Estado, CEP

.....
, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ME E EPP

A Signatária, CPNJ n°, estabelecida no endereço

.....
(endereço completo), Município de, Estado, CEP, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006, e suas alterações.

Local e data

Assinatura do representante legal
Contador
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

Assinatura
N° CRC
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**



ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA**

A Signatária, CPNJ n°, estabelecida
no
endereço

.....
(endereço completo), Município de, Estado,
CEP

.....
, através de seu representante legal, Sr.(^a), portador(a)
do RG n.º e do CPF
n.º

.....
, DECLARO que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor
público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de
economia mista, do órgão celebrante.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO**



ANEXO XII

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE TÉCNICA

Declaramos, sob as penas da Lei, que estará disponível todos os equipamentos necessários para execução da objeto, bem como a seguinte equipe técnica para a realização do serviço:

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO

Local e data

Assinatura e carimbo (do representante legal)



ANEXO XIII

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (ART. 14 DA LEI 8.666/1993)

1. DEMANDANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2. OBJETO:

2.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE TABOÃO - TO, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

3. JUSTIFICATIVA

- O concurso público é o processo seletivo mais democrático para viabilizar o acesso a uma carreira profissional na esfera da Administração Pública. A Constituição Federal, com a imposição da obrigatoriedade da investidura em cargo e emprego público ser realizada mediante a realização de concurso público, de provas e/ou de provas e títulos, geraram transformações significativas na sociedade, com destaque para a qualificação do serviço público, o crescimento progressivo da demanda por cargos e empregos públicos e a difusão do ramo empresarial especializado na realização e preparação para o certame, tais como instituições organizadoras, cursos preparatórios, meios de comunicação, livrarias e editoras.
- Conforme disposto na Lei Complementar n.º 001, de 03 de abril de 2023 que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realização de concurso para provimento de cargos efetivos do quadro permanente de Servidores do Município de Taboão e altera as Lei nº 009/2023 e da outras providências”** há a necessidade de abertura de Procedimento para esta contratação, para pleno cumprimento do estabelecido na referida lei, seguindo as normativas legais dispostas nas leis de Contratações Públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO
ADM: 2017 A 2020



- . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
- Constituição Federal de 1988 (Título III, Capítulo VII - Da Administração Pública);
- Lei Complementar 009/2023, que fundamenta e regulamenta as disposições de cargos, funções e demais providências.
- Lei n.º 8.666/1993 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências).
- A Constituição Federal, dando aplicabilidade ao princípio da ampla acessibilidade aos cargos, empregos e funções públicas, e ainda, buscando que se efetive a isonomia entre portadores e não portadores de deficiência física garante em seu art. 37, inciso VIII a reserva de vagas para deficientes físicos em concursos públicos.
- A Lei nº8.112/90 determinou, em seu art.5º,§2º o percentual de vagas que deverá ser destinado aos deficientes: “Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras; para tais pessoas serão reservadas até 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso.
- Decreto 3.298/99 que regulamenta a Lei nº 7.853/89 estipula o mínimo de 5%, e será o edital regedor do certame, que vinculará tanto a Administração quanto o candidato, que determinará, no caso, o percentual reservado, com a observância dos limites fixados pela lei.
- . PRAZOS E QUADRO DE VAGAS
- O prazo de execução do processo do concurso será de 180 dias, podendo ser alterado de acordo com o interesse da Administração.
- Quadro de vagas (conforme Lei nº 009/2023):

CARGO	VAGAS IMEDIATAS	CAD. RESERVA	HS	SALARIO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ASG	8	2	40	1320,00
MONITOR	10	2	40	1320,00
PROF. EDUCAÇÃO FISICA	1	0	20	1682,31
MERENDEIRA	3	2	40	1320,00
FISCAL TRIBUTARIO	1	1	40	2037,75
VIGIA	2	2	40	1320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO
ADM: 2017 A 2020



ENFERMEIRO	1	1	20	2037,75
PISICOLOGO	1	1	20	2246,75
FISIOTERAPEUTA	1	1	20	2246,75
MOTORISTA	4	2	40	1525,70
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II (TRATOR)	1	0	40	1.580,00
NUTRICIONISTA	1	0	20	2037,75
GARI	2	1	40	1320,00
MEDICO ESF	1	0	20	7837,50
ASSITENTE SOCIAL	1	1	20	2037,75
ASSISTENTE ADM	3	1	40	1320,00
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ACS	1	1	40	2640,00

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
 - Os atos e tratativas pertinentes a execução do concurso serão redigidos por Comissão de Seleção/Concurso nomeada pela Administração Municipal, no que diz respeito a todas as etapas, prazos, cronogramas e homologação final do referido processo de concurso.
- Facultativamente, no interesse da Administração Municipal, a Comissão de Seleção/Concurso poderá participar de reunião na qual seja analisada a forma de abordagem interdisciplinar das matérias cobradas nas provas do concurso público.
 - Compreende a execução dos serviços pertinentes ao processo do concurso:
 - Elaboração de Editais
 - Treinamento das Equipes de Coordenação e Fiscalização
 - Elaboração das Provas Objetivas
 - Aplicação das Provas Objetivas
 - Correção das Provas Objetivas
 - Apresentação do Resultado
 - Apreciação dos Recursos Administrativos dos Candidatos sobre todas as fases e resultado
 - Correção dos Cartões-Resposta por sistema óptico de Leitura
 - Apoio técnico em todas as etapas de forma presencial e/ou remoto; de acordo com a necessidade.
 - Todas as etapas legais deverão estar previstas no cronograma, que será apresentado pela comissão em número de dias, que serão contados a partir da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO
ADM: 2017 A 2020



data da ordem de início emitida pela Prefeitura obedecendo aos prazos mínimos legais e discriminando as seguintes atividades:

- Divulgação do edital de abertura do concurso;
 - Início do período para solicitação da isenção das taxas de inscrição;
 - Início do período das inscrições on-line;
 - Término do período para recebimento da taxa de inscrição;
 - Divulgação do resultado pedidos de isenção e abertura do prazo de recurso;
 - Divulgação do edital com o resultado preliminar das inscrições;
 - Prazo para recursos contra inscrições não homologadas;
 - Publicação do edital de homologação definitiva das inscrições, dos locais e do horário das provas objetivas de múltipla escolha, bem como, a entrega da lista definitiva de inscrições homologadas à Coordenação de Recursos Humanos;
 - Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas de múltipla escolha;
 - Divulgação do resultado dos recursos e do resultado preliminar das provas objetivas de múltipla escolha;
 - Divulgação do gabarito definitivo das provas objetivas e convocação para implementação dos critérios, em caso de empate;
 - Definição de critérios para o caso de desempate na classificação;
 - Homologação do resultado final do concurso onde foram exigidas apenas provas objetivas de múltipla escolha e convocação dos candidatos que deverão se apresentar para prova de títulos ou prova prática, se previsto no Edital a ser elaborado;
 - Divulgação do resultado parcial das provas de títulos ou das provas práticas e abertura de prazo para recursos, quando houver;
 - Divulgação do resultado dos recursos e homologação do resultado final do concurso.
- **MODALIDADE E MODO DE DISPUTA**
- Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade Concorrência Pública, do tipo Técnica e Preço, por se tratar de serviços especializados, que garanta a seleção não apenas da proposta de maior desconto sobre inscrições realizadas, mas a proposta mais vantajosa, conforme critérios técnicos estabelecidos.
- **PROPOSTA TÉCNICA**
- **EQUIPE TÉCNICA (ET)** - Este critério busca aferir se a proponente possui em seu quadro profissionais com qualificação compatível com o objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO
ADM: 2017 A 2020



a fim de verificar a capacidade técnica da mesma.

- O Licitante deverá relacionar sua Equipe Técnica que fará parte do planejamento, elaboração e realização das provas do concurso, informando suas respectivas formações acadêmicas, currículo em conformidade com a formação comprovada, e confirme que o profissional apresentado faz parte do quadro de funcionário e/ou prestador de serviços por meio de vínculo empregatício conforme termos da CLT e/ou Contrato de Prestação de Serviço entre a proponente e o Profissional.
- É permitido que o licitante some o máximo de 190 (cento e noventa) pontos:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTO POR MEMBRO	MAXIMO ACUMULADO
Graduação	5	10
Pos-graduação	10	30
Mestrado	20	60
Doutorado	30	90

- **EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DO PRESENTE OBJETO (ESO)**
 - Este critério é aferido através da apresentação de documentos de Atestados de Capacidade Técnica emitidas pelas esferas de direito Público ou Privado, comprovando que a licitante já planejou, organizou e realizou Concursos Públicos, que comprovem a experiência na execução do presente objeto.
 - A administração diligenciará através de decretos e publicações em sítios oficiais onde fica adjudicado e homologado o resultado final do concurso público sob a responsabilidade da empresa licitante.

COMPROVAÇÃO DE EXPERIENCIA	PONTOS POR ITEM
Atestado(s) de capacitação Técnica de concurso Públicos realizados	5
Pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica de concurso publico realizado e homologado,	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO
ADM: 2017 A 2020



com etapa de prova de títulos	
-------------------------------	--

E permitido que o licitante some o máximo de 100 (cem) pontos.

- **EXPERIÊNCIA DA EMPRESA QUANTO AO UNIVERSO DE CANDIDATOS (EUC)**
- Este critério visa comprovar a experiência da proponente em planejamento e organização de concursos públicos através de apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que comprovem a quantidade de inscritos nos certames realizados pela mesma.

QUANTIDADES DE INSCRITOS	PONTOS POR ITEM APRESENTADOS	MAXIMO ACUMULADO
De 1000 (Mil) A 3000 (três mil) candidatos.	4	16
De 3001 (Tres mil e um) A 6000 (seis mil) candidatos.	5	35
De 6001 (seis mil e um) A 9000 (nove mil) candidatos.	9	36
De 9001 (nove mil e um) A 12000 (dose mil mil) candidatos.	20	40
Mais de 12001 (dose mil e um) Candidatos.	50	50

a) É permitido que o licitante some o máximo de 177 (cento e setenta e sete) pontos.

- **ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO (AEM)** – Este critério busca aferir o tempo de atuação da empresa desde a sua constituição, comprovando a sua experiência mediante apresentação do cartão CNPJ, ou ato constitutivo, ou contrato social, devidamente registrado:
 - É permitido que o licitante some o máximo de 35 (trinta e cinco) pontos.

TEMPO DE ATUAÇÃO	PNTUAÇÃO MAXIMA
Até 5 (cinco) anos	5
De 5 (cinco) anos e 1 (um) mês a 10 (dez) anos	15
De 10 (dez) anos e 1 (um) mês a 15 (quinze) anos	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO
ADM: 2017 A 2020



Acima de 15 (quinze) anos	35
---------------------------	----

- **QUALIDADE E ESTRUTURA OPERACIONAL (QEO)**

8.7.1 Este critério visa inspecionar a estrutura operacional da empresa, a fim de garantir que a empresa licitante cumpra com o objeto da licitação com excelência.

a) É permitido que o licitante some o máximo de 40 (quarenta) pontos

QUALIDADE E ESTRUTURA OPERACIONAL	MÁXIMO ACUMU
Declaração de utilização de sistema e recursos tecnológicos para processamento de Cartões-Resposta em plataforma que permite a leitura ótica das marcações	5
Comprovação através de prints de que a licitante possui site de propriedade da empresa que permita acesso a inscrições, recursos, email, gabaritos, resultados em todas as etapas do concurso.	5
Comprovar possuir no mínimo 30 (trinta) Detectores de Metais através de nota fiscal	10
Comprovar Possuir no mínimo 100 (cem) Malotes de Transporte de Provas	10
Apresentação de Plano de Trabalho com uma proposta de execução do Concurso Público, detalhando suas diversas etapas, compatível com o objeto desta licitação, composto das seguintes fases: Fase de inscrição; elaboração da prova; impressão; transporte e custódia das provas; aplicação das provas; julgamento de recursos; processamento e publicação do resultado.	10

- A Nota da Proposta Técnica (NPT) será obtida de acordo com o seguinte cálculo:

$NPT = ET + ESO + EUC + AEM + QEO$, onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica

ET = Equipe

Técnica ESO

=

Experiência

em

Execução de

Serviços do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO
ADM: 2017 A 2020



Presente Objeto EUC =
Experiência da
Empresa quanto ao
Universo de
Candidatos AEM=
Atuação da Empresa
no Mercado

QEO = Qualidade e Estrutura Operacional

- O licitante poderá somar no máximo 542 (quinhentos e quarenta e dois) pontos.
- Será necessário atingir no mínimo 271 (duzentos e setenta e um) dos pontos acumulados para que o licitante passe para a etapa de análise da Proposta Comercial.
- O não atingimento do mínimo de pontuação, ensejará a sua desclassificação, nos termos do inciso IV, do §1º do art. 46 da Lei 8.666/93.
- . PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “C”
 - O preço do serviço deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer deslocamentos, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na prestação do serviço a serem executados.
 - A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
 - A proposta de preço deve ser apresentada em porcentagem de desconto sobre o valor total arrecadado com as inscrições do referido concurso, baseada na estimativa da quantidade prevista de candidatos inscritos;
 - O envelope “Proposta Comercial” deverá ser apresentado, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas, ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da licitante, conforme modelo no Anexo IV deste edital, devendo sua folha ser devidamente rubricada e enumerada;

PERCENTUAL DE DESCONTO	PONTUAÇÃO
0% A 10%	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO
ADM: 2017 A 2020



11% A 19%	150
APARTIR DE 20%	200

- O Fator Preço (FP) será obtido da seguinte forma:
- . FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
- A forma de prestação dos serviços, será mediante apresentação de Ordem de Serviço do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Taboão -TO.
- . EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
- Será exigindo principalmente documentação relativa a:
 - Habilitação jurídica;
 - Regularidade fiscal e trabalhista;
 - Qualificação econômica e financeira
 - Qualificação técnica;
- . DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
- A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pela equipe da Comissão de Concurso, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, objetivando dirimir quaisquer dúvidas que, porventura, surjam no curso da vigência do contrato, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a CONTRATANTE, será designado um FISCAL DE CONTRATOS pela CONTRATANTE.
- . DA FORMA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

PROPOSTA TÉCNICA	65% (sessenta e cinco por cento)	Corresponde a 4
PROPOSTA COMERCIAL	35% (trinta e cinco por cento)	Corresponde a 2
TOTAL	100% (cem por cento)	Corresponde a 6

Ponderações das notas de proposta técnica e notas de proposta comercial:

- Será considerada vencedora do Edital (Técnica e Preço) a proponente que alcançar o maior número de pontos, obtidos através do somatório da quantidade de pontos obtidos na Nota da Proposta Técnica (NPT) e a quantidade de pontos obtidos na Nota da Proposta Comercial (NPC).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO
ADM: 2017 A 2020**



• . DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA COMERCIAL:

14.1 Desclassificação:

- Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que não atingirem o mínimo exigível de pontuação e/ou apresentarem qualquer referência a preços ou valores à Proposta Comercial;
- Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que não atenderem integralmente a todas às exigências do presente edital, bem como àquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes, apresentarem divergências nos preços em algarismos arábicos e extensos, apresentarem erros aritméticos.
- Serão desclassificadas as propostas comerciais que apresentarem o **MAIOR DESCONTO SOBRE INSCRIÇÕES REALIZADAS**.
- Serão consideradas manifestamente inexecutáveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração;
- Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra, desobrigada da causa que ensejou a desclassificação.

14.2 Classificação:

14.2.1 O julgamento obedecerá ao critério de Técnica e Preço, nos termos do art. 45 e 46, da Lei 8666/93.

A classificação das licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnica e Comercial, cujo cálculo da Nota Final obedecerá a seguinte fórmula:

$$NF = (NPT \times 6,5) + (NPC \times 3,5) \ 10$$

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica NPC = Nota da Proposta Comercial

A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente das Notas Finais, sendo declarada vencedora a empresa que obtiver maior Nota Final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO
ADM: 2017 A 2020



14.3 Desempate:

- O critério de desempate nesta licitação será feito conforme previsto no § 2º do art.45 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, e dar-se-á por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os concorrentes.

• . DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada da seguinte forma:

- 60% (sessenta por cento) do valor obtido com as inscrições, logo após o Término das mesmas.
- 30% (trinta por cento) do valor obtido com as inscrições, em até 5 (cinco) dias antes da data marcada para realização das provas;
- 10% (dez por cento) do valor obtido com as inscrições, imediatamente após a publicação do resultado final.

15.2 Para pagamento, o Contratado deverá apresentar as Certidões Negativas de Débito do FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Federal e Municipal.

- O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei Nº8.666/93.
- A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir;

• . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado por

Portaria, o acompanhamento dos serviços prestados e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

- Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO
ADM: 2017 A 2020



- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o serviço;
- Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se solidariamente com a contratada pela guarda de todos os documentos sigilosos relativos ao certame;
- Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de representantes devidamente indicados, que se encarregarão dos contatos com a CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto deste contrato;
- Cumprir, no que lhe couber, os prazos do cronograma de eventos do concurso público;
- Guardar pelo prazo indeterminado todo material relativo ao concurso, tais como: cadastro dos candidatos inscritos, as folhas de repostas, as folhas de frequências e demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares das provas aplicadas no Concurso que será devolvido para Prefeitura Municipal de Taboão.
- Publicar o edital de realização do concurso no diário oficial do estado do Tocantins e em outros veículos de comunicação;
- Oferecer para a Contratada os locais onde serão realizadas as provas, devidamente limpos e organizados, disponibilização de carteiras por sala e escola, seguindo as orientações da Contratada e de forma proporcional ao número de candidatos inscritos, cuja responsabilidade de pagamento será da contratada;
- Decreto nomeando a Comissão do Concurso Público composta por três pessoas, presidente e dois membros, sendo que os mesmos não poderão se inscreverem para participar do Concurso Público;
- Realizar a abertura de conta no Banco do Brasil (preferencialmente) para recebimento dos valores das inscrições com convênio de Arquivo Retorno (Agência, conta, número da carteira e número do convênio); Lei de Criação dos Cargos que serão inseridos no Concurso Publico
- Disponibilização de fiscais de sala;

- . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- Levar, imediatamente, ao conhecimento da Comissão do Concurso, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO
ADM: 2017 A 2020



realização da prestação do serviço, para adoção de medidas cabíveis; prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Comissão do Concurso, atendendo de imediato as reclamações;

- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;
- Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- Garantir o comportamento moral e profissional de seus sócios ou funcionários, quando estiverem procedendo à execução, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- Processar as inscrições on-line, via web dos candidatos ao concurso público;
- Informar à CONTRATANTE todos os dados atinentes à realização do certame, tais como locais de prova, concorrência, relatório de identificação do candidato;
- Preparar a sistematização do planejamento logístico e de sua execução, para a aplicação das provas no que diz respeito à:
 - Quantitativo ideal de candidato por sala;
 - Elaborar cronograma de eventos e o conteúdo programático.
 - Distribuição de candidatos e provas, locais e salas com as respectivas sinalizações e listagem dos candidatos;
 - Expedição do boletim de ocorrências e do registro de presença relativo aos candidatos que comparecerem à aplicação das provas;
 - Participar da revisão do edital por solicitação da contratante;
 - Disponibilizar, durante o período que compreende o certame, equipe de atendimento aos candidatos por e-mail visando sanar dúvidas e questões apresentadas pelos mesmos;
 - Formatar o banco de dados dos inscritos;
 - Elaborar a prova objetiva para as vagas referentes ao elementar, fundamental, médio e superior.
- Para os níveis elementar e fundamental deverão conter 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO
ADM: 2017 A 2020



questões de múltipla escolha, com 04 alternativas cada, sendo todas as questões de conhecimentos gerais. Para o nível médio/técnico deverá conter 40 questões de múltipla escolha, com 04 alternativas cada, sendo 25 questões de conhecimentos gerais e 15 conhecimentos específicos. Para o nível superior deverá conter 40 questões de múltipla escolha com 04 alternativas cada, sendo 25 questões de conhecimentos básicos e 15 de conhecimentos específicos, observando-se o conteúdo programático que será elaborado pela contratada e de comum acordo com a Prefeitura Municipal de Taboão -TO;

- Diagramação e projeto gráfico das provas;
- Empacotamento das provas de acordo com a alocação dos candidatos. O material de aplicação das deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrado e com cadeado, para o transporte aos locais das provas.
- A alocação de material de sigilo em malote lacrado de acordo com os setores de aplicação;
- Disponibilizar via web arquivo nominal dos candidatos com seu local de realização das provas;
- Corrigir provas objetivas através de leitura escaneamento digital de cada grade e os resultados serão publicados com a lista de notas permitindo prazo recursal;
- Apresentar relatórios computacionais necessários à divulgação pela CONTRATANTE dos locais de prova por candidato, conforme distribuição que for efetuada, de acordo com os dados de inscritos fornecidos pela CONTRATANTE;
- Gerar e entregar à CONTRATANTE relatórios gerais para a publicação, arquivo com resultado das provas de conhecimentos com todas as informações e listagens decorrentes;
- Entregar a CONTRATANTE as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos e relatórios de incidentes registrados, após divulgação do resultado final;
- Designar representante perante a CONTRATANTE para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução do Contrato;
- Formular cadernos de prova com as instruções de preenchimento das respostas; sistema de avaliação de provas e listagens de classificação.
- Gerenciar banca elaboradora e de correção das provas, devendo ser composta por profissionais com graduação, especialização, mestrado, doutorado e/ou pós-doutorado nas respectivas áreas de conhecimento constantes no edital do Concurso, usando-se somente questões inéditas e seguindo rigorosamente o programa constante do edital.
- Divulgar gabaritos em até 24 (vinte e quatro) horas após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO
ADM: 2017 A 2020



realização das provas, no site da CONTRATADA.

18. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

18.1 Advertência;

18.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

18.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco)anos;

18.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre em que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

<i>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</i>	<i>ELEMENTO</i>
<i>03.03.04.122.5002.2.061</i>	<i>3.3.9.0.39</i>

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

20.2 É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

21. VALOR DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO E ESTIMATIVA DE CANDIDATOS

21.1 O valor total deste contrato será definido após o encerramento das inscrições, levando em consideração o quantitativo estimado de 2.000 (dois mil) mil candidatos inscritos (levando em consideração o último concurso -001/2015), resultando em um valor estimado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

21.2 As inscrições terão os seguintes valores:

- Ensino Fundamental completo e incompleto R\$ 100,00
- Ensino Médio/Técnico R\$ 150,00
- Ensino Superior R\$ 200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO
HONESTIDADE, TRABALHO E RESPEITO
ADM: 2017 A 2020



Taboão – TO, aos 01 dias do mês Dezembro de 2023.

Amos da Silva

Secretário de Administração